



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS
PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 0XX54 3528 1170 – 1077
E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2.138/09 DE 26 DE MARÇO DE 2009.

Altera a carga horária e padrão remuneratório do cargo de Almojarife, e dá outras providências.

VALDEMAR CIBULSKI, Vice-Prefeito Municipal em Exercício de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - A carga horária do cargo de provimento efetivo de almojarife, de que trata o artigo 15 da Lei Municipal nº 1.338/98 e alterações posteriores, é alterado para 44 horas semanais.

Art. 1º - O padrão remuneratório do código de identificação do cargo de provimento efetivo de Almojarife, de que trata o artigo 15 da Lei Municipal nº 1.338/98 e alterações posteriores, é alterado para Código 2.1.11.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 01 de abril de 2009.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 26 DE MARÇO DE 2009.

VALDEMAR CIBULSKI
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se, em data supra.

IVONIR SANTOLIN
Secretário Municipal da
Administração

**MUNICÍPIO QUE CRESCE COM
A PARTICIPAÇÃO POPULAR**